

TERMINAL 2 OESTE - CAM 5 - Imagens 4 a 6



Legenda: As 16h03m26s, Antônio Vinicius Lopes Gritzbach (indicado pelo círculo na cor amarela), caminha direção a faixa de pedestres, faz uso de seu aparelho de telefonia celular, o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz Da Luz (indicado pelo círculo na cor vermelha), continua caminhando a frente...

As 16h03m30s, Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz da Luz (indicado pelo círculo na cor vermelha) inicia a travessia da faixa de pedestres, Antônio Vinicius Lopes Gritzbach (indicado pelo círculo na cor amarela), continua fazendo uso de celular antes da travessia da faixa de pedestre.

As 16h03m42s, depois de iniciada a travessia, a namorada (indicada pelo círculo na cor roxa) de Antônio Vinicius Lopes Gritzbach, fica um pouco atrás.

TERMINAL 2 OESTE - CAM 1 - Imagens 7 a 9



Legenda: Imagem captada pela câmera 1, do circuito de imagens do Aeroporto Internacional de Guarulhos, saída pelo terminal 2, portão de desembarque b, conforme horário da câmera as 16h03m50s, em que é possível verificar o momento em que surge ao lado esquerda da tela, o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz da Luz, carregando duas malas, uma na cor azul e outra na cor prata, Antônio Vinicius Lopes Gritzbach acompanhado de sua namorada, na posse de duas malas, atravessando a faixa de pedestre (indicado pelo círculo na cor vermelha). Concomitantemente surge ao fundo o veículo de cor preta utilizada pelos atiradores (indicado pela seta de cor azul).

As 16h03m54s verifica-se o momento em que o veículo utilizado pelos atiradores para, as portas do passageiro dianteiro e traseiro se abrem.

As 16h03h57s desembarcam dois indivíduos portando arma longa e efetuam diversos disparos de arma de fogo em Antônio Vinicius Lopes Gritzbach

Fls. 2648

TERMINAL 2 OESTE - CAM 5 - Imagens 10 a 12



Legenda: As 16h03m57s, inicia os disparos, Antônio Vinicius Lopes Gritzbach (indicado pelo círculo na cor amarela), pula a mureta, cai no chão e é alvejado por diversos disparos, nessa imagem não é possível ver os atiradores, o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz Da Luz e a namorada de Gritzbach, que o acompanhavam;

As 16h04m05s, namorada do Antônio Vinicius Lopes Gritzbach aparece nas imagens carregando uma mala, sentido a entrada do desembarque, o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz da Luz, não aparece nas imagens.

As 16h04m16s, a namorada (indicada pelo círculo na cor roxa) de Antônio Vinicius Lopes Gritzbach, corre direção ao desembarque, adentra ao local.

TERMINAL 2 OESTE - CAM 1 - Imagens 13 a 15



Legenda: As 16h03m58s, é possível ver os indivíduos efetuando diverso disparos, enquanto que o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz Da Luz corre no sentido da via, em direção oposta aos atiradores (indicado pelo círculo de cor vermelha) e a namorada de Gritzbach, corre em direção ao portão de embarque (indicado pelo círculo de cor roxa). O civil Antônio Vinicius Lopes Gritzbach não aparece nas imagens.

As 16h04m03s, é possível ver o momento em que os atiradores retornam para o veículo.

As 16h04m10s, o veículo dos atiradores troca de pista pela faixa de pedestre e deixam o local.

3658

TERMINAL 2 OESTE – CAM 6 - Imagens 16 a 18



Legenda: As 16h03m56s, é possível ver o momento em que os usuários do aeroporto escutam os disparos de arma de fogo e se viram em direção ao ocorrido.

As 16h04m02s é possível ver o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz Da Luz correndo no sentido da via, em direção oposta aos atiradores (indicado pelo círculo de cor vermelha).

As 16h04m03s, é possível ver o momento em que os atiradores retornam para o veículo.

As 16h04m15s, é possível ver o veículo dos atiradores deixando o local. A partir deste momento não detecto nas imagens informações relevantes para o persecutório na CAM 6.

TERMINAL 2 OESTE – CAM 5 - Imagens 19 a 21



Legenda: As 16h04m44s, retorna do desembarque sem a mala, fala ao celular, ao fundo Antônio Vinicius Lopes Gritzbach (indicado pelo círculo na cor amarela), caído, uma pessoa chega próximo e um veículo da segurança do aeroporto, por esse ângulo não possível observar o local onde se encontra o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz Da Luz;

As 16h05m10s, namorada do Antônio Vinicius Lopes Gritzbach corre na direção do corpo; fala ao celular o tempo todo;

As 16h06m00s, a namorada (indicada pelo círculo na cor roxa) é amparada por uma pessoa do sexo feminino, e adentram ao desembarque.

TERMINAL 2 OESTE – CAM 1 - Imagens 22 a 24



Legenda: As 16h09m06s, o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz Da Luz (indicado pelo circulo de cor vermelha) torna a aparecer diante da câmera 1 fazendo uso do aparelho telefônico.

As 16h09m15s, o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz Da Luz fala com uma pessoa de uniforme e aponta para as malas onde deixou no momento em que saiu correndo do local.

As 16h09m42s, o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz Da Luz retorna sentido o portão de embarque carregando a mala de cor azul. Após, não há nas imagens nada mais de interesse para as investigações na CAM 1.

TERMINAL 2 OESTE – CAM 5 - Imagens 25 a 27



Legenda: As 16h08m56s, o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz Da Luz, (indicada pelo circulo na cor vermelha), sai de dentro do portão de desembarque,

As 16h09m56s, namorada do Antônio Vinicius Lopes Gritzbach acompanhada de uma mulher foi abordada por um policial militar, logo após chega o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz Da Luz, na posse de uma mala na cor azul, conversa com ela;

As 16h10m22s, imagens mostram o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz Da Luz, acenando para alguém que está próximo ao corpo,

[Handwritten scribble]

TERMINAL 2 OESTE – CAM 5 - Imagens 28 a 30



Legenda: As 16h10m52s, o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz Da Luz, (indicada pelo circulo na cor vermelha), sai faz novamente um sinal, aparentemente chamando alguém; e adentra o portão de desembarque acompanhado pela namorada de Antônio Vinicius Lopes Gritzbach que está amparada por uma mulher uniformizada.

As 16h11m13s, é possível verificar que socorristas (indicado pelo circulo de cor amarela) dão atendimento à Antônio Vinicius Lopes Gritzbach. Não é mais possível verificar a namoda de Gritzbach e o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz Da Luz na imagem.

As 16h11m57s é possível verificar o momento em que a ambulância (indicada pela seta de cor branca) chega para prestar o socorro a Antônio Vinicius Lopes Gritzbach.

TERMINAL 2 OESTE – CAM 5 - Imagem 31



Legenda: As 16h15m40s, é possível ver o momento em que uma pessoa é transportada de maca de dentro Terminal de desembarque 2 para o interior de uma ambulância. A partir deste momento não identifiquei nada de interesse para as investigações na CAM 5.

2. Era o que havia a certificar.

São Paulo, 14 de novembro de 2024
 LUIZ VÍTOR MESQUITA DOS SANTOS
 Cb PM Auxiliar da 11ª Seção de Investigação

Pa. 388



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR

JUNTADA

Referência: IPM nº CorregPM-059/319/24

1. Por determinação da Encarregada do presente feito, JUNTO aos Autos:
 - 1.1. Relatório de diligência N° CorregPM-818/131/24;
 - 1.2. Atestado N° CorregPM-1038/131/24.

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

LEANDRO SILVÉRIO ADERALDO FERREIRA
1° Ten PM Escrivão

Fls. 369x

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



São Paulo, 16 de novembro de 2024.

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA Nº CorregPM-818/131/24

Do Aux 11ª Seç Inv

Ao Encarregado do IPM

Assunto: Relatório de Diligência.

Referência: Inquérito Policial-Militar nº CorregPM-059/319/24.

1. Conforme determinação do encarregado do IPM de referência, na presente data, diligenciei a área do 31º BPM/M, a fim de localizar possíveis câmeras de monitoramento em local de ocorrência, passo a relatar:

1.1. deslocamento ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) de Guarulhos, Rua Guilherme Lino dos Santos, 1200 – Jardim Flor do Campo - Guarulhos/SP, constatado câmera de monitoramento, protocolado Ofício Nº CorregPM-4811/131/24, de 14NOV24, a fim de obtenção de imagens, recepcionado pela funcionária Ana Cristina Reinaldo RG 41.859.417-X SSP/SP, que protocolou o pedido, encaminhou ao setor jurídico da instituição e informou que naquele momento não seria possível fornecer imagens e tal orientação se deu por conta da polícia civil que requisitou imagens daquele local e orientou que quaisquer solicitação de imagens por instituições deveriam ser remetidas a polícia civil, através do DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO A PESSOA (DHPP), junto a 2ª Delegacia de Polícia - Equipe C leste;

1.1.1. solicitou ainda que entrássemos em contato em 18NOV24, a fim de receber resposta do setor jurídico;

1.2. pela Rua Guilherme Lino dos Santos, 1153 – Jardim Flor do Campo - Guarulhos/SP, empresa Exato Transportes Urgentes Ltda CNPJ 00.953.655/0001-84, em contato com Inara Heluany Pereira RG 35.031.805 SSP/SP, se apresentou como proprietária da empresa, recebeu e protocolou o Ofício Nº CorregPM-4810/131/24, de 14NOV24, solicitou junto ao prestador de serviço que cuida da parte de videomonitoramento da local, este informou que forneceu as imagens para polícia civil e foi orientado a não fornecer para qualquer outra instituição que requisitasse;

1.2.1. Sra Inara informou que faria a solicitação das imagens junto a empresa terceirizada e assim que possível entregaria as imagens, para que fosse realizado contato telefônico através do número (11) 94021-3188 em 18NOV24;

1.3. pela Rua Guilherme Lino dos Santos, 1215 – Jardim Flor do Campo - Guarulhos/SP, Condomínio residencial Águas das Flores, verificado que há câmeras de videomonitoramento, em contato zelador que informou que o síndico Roberto não estava, informou o número de tel para contato (11) 99649-0583, feito contato telefônico com Roberto, se apresentou com síndico do condomínio, solicitou que fosse oficiado para verificar a possibilidade de envio das imagens;

1.3.1. será remetido Ofício solicitando imagens em 16NOV24;

1.4. pela Avenida Helio Smidt, s/nº - Posto Ipiranga, em contato com gerente Adalberto Silva Leite RG 42.684.239 SSP/SP, a fim de colher informações sobre o veículo estacionado na área do posto de combustível, em 08NOV24, que policiais militares em posse do veículo marca VW, modelo AMAROK, cor BRANCA, ano 2021/2022 placas RKM 6D18, São Paulo/SP, alegaram problemas mecânicos e que teriam sido auxiliados por funcionários do posto de combustível, o que foi negado pelo gerente, afirmou que é expressamente proibido qualquer tipo de auxílio a usuários do posto de combustível, com relação a problemas mecânicos/elétricos nos veículos, confirmado com funcionários que trabalhavam naquela data e horário e nenhum deles prestou auxílio aos ocupantes do veículo citado;

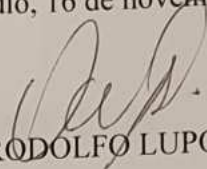
1.4.1. quanto a imagens de câmeras de videomonitoramento do local fora encaminhadas via correio eletrônico a 11ª Seção de Investigação aos cuidados da encarregada do IPM em curso;

1.5. pelo Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro, pela empresa GuarúCoop – prestadora de serviços de Táxi, contato com Gilberto Miskolci, se apresentou como diretor Presidente da empresa, recebeu solicitação de imagens através do Ofício Nº CorregPM-4815/131/24, de 14NOV24, via aplicativo de mensagem WHATSAPP, confirmou recebimento e informou que enviaria via correio eletrônico informado no documento de solicitação;

1.6. pela empresa GRU Airport que administra as imagens de câmeras de videomonitoramento do aeroporto, recebido por Marcelo Reis, supervisor de segurança, recebeu solicitação de imagens através do Ofício Nº CorregPM-4816/131/24, de 14NOV24, via aplicativo de mensagem WHATSAPP, forneceu as imagens solicitadas, encaminhadas via dispositivo de armazenamento (HD portátil).

2. Era o que havia a relatar.

São Paulo, 16 de novembro de 2024.



RODOLFO LUPOSELI

Cb PM Auxiliar da 11ª Seção de Investigação



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO Nº CorregPM- 1083/131/24
Referência: IPM nº 059/319/24

1. Atesto que, na presente data, conforme determinação do encarregado do IPM de referência, pelo posto Ipiranga – Avenida Hélio Smidt, sem número – Guarulhos/SP, estabeleci contato com Adalberto Silva Leite RG 42.684.239 SSP/SP, se apresentou como gerente do posto de combustível, a fim de colher informações sobre o veículo estacionado na área do posto de combustível e seus ocupantes, em 08NOV24, por volta das 15h00, que policiais militares ocupavam o veículo marca VW, modelo AMAROK, cor BRANCA, ano 2021/2022, placas RKM 6D18, São Paulo/SP, estacionaram o veículo e permaneceram um período ali parado, usaram a loja de conveniência, posterior alegaram problemas mecânicos no veículo e que teriam sido auxiliados por funcionários do posto de combustível, o que foi negado pelo gerente, afirmou que é expressamente proibido qualquer tipo de auxílio a usuários do posto de combustível, com relação a problemas mecânicos/elétricos nos veículos, confirmado com os funcionários que trabalhavam naquela data e horário e nenhum deles prestou auxílio aos ocupantes do veículo citado; não se recorda quanto tempo exatamente permaneceram no local, que horas saíram e detalhes sobre os problemas com o veículo, que se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos.

2. Era o que havia a atestar.

São Paulo, 16 de novembro de 2024.

RODOLFO LUPOSELI

Cb PM Auxiliar da 11ª Seção de Investigação

Fls. 373

RESERVADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



policiamilitar.sp.gov.br
policiamilitar.sp.gov.br
Alfredo Maia, 58 -
Luz, São Paulo/SP
Fone: (11) 3377-0799

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

OFÍCIO N° CorregPM-4828/131/24

Do Ch 11ª Seção de Investigação.

Ao Sr. Cmt 18° BPM/M (via Agência de Área).

Assunto: Solicitação de documentos.

1. Com fulcro no art. 1º, inciso III, do Decreto n.º 31.318/90, incumbiu-me o Sr. Corregedor PM de solicitar a V.S.ª cópia das Escalas de Serviço e Controles de Frequência da 3ª Cia PM, referente ao período compreendido entre os dias **01NOV24 À 09NOV24**.

2. Esclareço que tal documentação poderá ser enviada por meio digital ao e-mail corregnonasinv@policiamilitar.sp.gov.br.

MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA
1º Ten PM Chefe

RESERVADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



policiamilitar.sp.gov.br
www.policiamilitar.sp.gov.br
Alfredo Maia, 58 -
Cidade São Paulo/SP
Fone: (11) 3372-0799

São Paulo, 18 de novembro de 2024.
OFÍCIO Nº CorregPM-4829/131/24
Do Ch 11ª Seção de Investigação.
Ao Sr. Cmt 18º BPM/M (via Agência de Área).
Assunto: Solicitação de documentos.

1. Com fulcro no art. 1º, inciso III, do Decreto n.º 31.318/90, incumbiu-me o Sr. Corregedor PM de solicitar a V.S.ª a cópia de toda a documentação produzida por essa OPM referente às faltas ao serviço do Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz da Luz, bem como as diligências realizadas a fim de localizar o policial militar que se encontrava em ausência ilegal.

2. Esclareço que tal documentação poderá ser enviada por meio digital ao e-mail corregnonasinv@policiamilitar.sp.gov.br.

MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA
1º Ten/PM Chefe

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



www.policiamilitar.sp.gov.br
www.policiamilitar.sp.gov.br
Rua Alfredo Maia, 58 -
Luz, São Paulo/SP
Fone: (11) 3322-0247

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

OFÍCIO Nº CorregPM-4834/131/24

Da Encarregada do Inquérito Policial-Militar.

Ao Representante da Google LLC 1600 Amphitheatre Parkway, Mountain View, CA 94043 (Google Brasil Internet Ltda)

Assunto: Preservação cautelar dos dados armazenados.

Referência: Inquérito Policial-Militar nº CorregPM-059/319/24.

Com fulcro no artigo 10 parágrafo 3º do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965 de 23 de abril de 2014), solicito de V.S.^a os bons préstimos de fornecer os dados cadastrais da conta relacionada abaixo, bem como, solicitar que seja preservado os dados da referida conta pelo prazo mínimo de 90 dias, para ingressar com o pedido de autorização judicial de acesso aos dados (artigo 13 parágrafo 3º do Marco Civil da Internet - Lei Federal nº 12.965/2014):

<u>Identificador de Conta</u>
garciaftw174@gmail.com

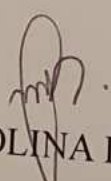
Com fulcro no Marco Civil da Internet no seu art. 15:

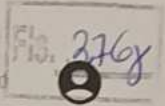
Da Guarda de Registros de Acesso a Aplicações de Internet na Provisão de Aplicações

Art. 15. O provedor de aplicações de internet constituído na forma de pessoa jurídica e que exerça essa atividade de forma organizada, profissionalmente e com fins econômicos deverá manter os respectivos registros de acesso a aplicações de internet, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do regulamento.

§ 2º A autoridade policial ou administrativa ou o Ministério Público poderão requerer cautelarmente a qualquer provedor de aplicações de internet que os registros de acesso a aplicações de internet sejam guardados, inclusive por prazo superior ao previsto no caput, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 13.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA
1º Ten PM Encarregada



- Início
- Solicitações anteriores
- Solicitações compartilhadas
- Informações da conta
- Video tutorial do LERS
- Central de Suporte
- Política de Privacidade

Arquivos de produção

Download	Tamanho	Data do upload	Tipo de documento	Observação
----------	---------	----------------	-------------------	------------

Os arquivos para produção não estão disponíveis

Detalhes gerais

Status
Recebida

ID do caso governamental
IPM N° CorregPM-059/319/24

Número de referência do Google
74900687

Tipo de solicitação
Ofício policial

Estatuto legal
Lei Federal n. 12.965 de 23 de abril de 2014

Natureza da investigação
Crimes violentos

E-mails compartilhados

Endereço de e-mail da agência	Compartilhado com	
floracipriano@policiamilitar.sp.gov.br	-	DESATIVAR COMPARTILHAM

Identificadores da conta

garciaftw174@gmail.com

Datas de solicitação

Data de envio	Data da assinatura
18 de nov. de 2024	18 de nov. de 2024

Solicitação oficial

Download	Tamanho	Data do upload	Tipo de documento	Observação
Digitalizar_2024_11_18...	708.07 KB	18 de nov. de 2024	Solicitação oficial	

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

OFÍCIO N.º CorregPM-4830/131/2024

Do Ch da 11ª Seção de Investigação

Ao Sr. Cmt 18º BPM/M.

Assunto: Encaminhamento de material bélico.

Referência: IPM nº CorregPM-059/319/24.

Anexo: 1) Pistola marca Glock , modelo G22 Gen 5, calibre .40, oxidada, n.º BVPH712

com 01 (um) carregador;

2) 15 (quinze) munições de calibre .40 intactas, marca CBC.

Incumbiu-me o Sr. Corregedor PM de encaminhar a V. S.ª os materiais constantes no anexo, apreendidos em face da apresentação nesta Corregedoria PM do Sd PM 153216-9 Samuel Tillvitz da Luz, à época efetivo dessa OPM, a fim de serem recolhidos em reserva de arma.


MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA

1º Ten PM Ch 11ª Seç Inv

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 378x

18º BPM/M – CPA/M-3

RECIBO Nº 126B/40/2024

DECLARO QUE RECEBI NO SETOR DE LOGÍSTICA DO 18ºBPM/M O MATERIAL
RELACIONADO ABAIXO:

QUANTIDADE	MATERIAL	PATRIMONIO	Nº DE SÉRIE	CARREGADOR	OBS
01	PIST. GLOCK	222060938	BVPH712	01 UNIDADES	15 MUNIÇÕES

RECEBIMENTO DE ARMA - BVPH712 15 MUNIÇÕES SD PM 153216-9 TILLVITZ VIA
CORREG PM 4830/131/2024

EDSON BRAZ
1º TEN PM

NOME COMPLETO: _____

POSTO/GRAD RE: RE 920808-4.

SINATURA: 

18º BPM M

SÃO PAULO, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fis. 32ax

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO




São Paulo, 18 de novembro de 2024.
OFÍCIO Nº CorregPM-4846/131/24
Do Chefe 11ª Seção de Investigação
Ao Setor responsável pelo gerenciamento de linhas telefônicas da
Operadora de Telefonia VIVO
Assunto: Solicitação de dados cadastrais.
Referência: Inquérito Policial Militar nº CorregPM-059/319/24.

Com fundamento no artigo 8º, letra “f” do Código de Processo Penal Militar e no artigo 3º, inciso IV, e artigo 15, ambos da Lei nº 12.850/13, solicito a Vossa Senhoria a remessa, **com a máxima urgência**, de **informações acerca do cadastro de usuário das linha telefônica abaixo**, bem como os IMEI utilizados nos últimos 5 (cinco) anos:

LINHA	OPERADORA
(11) 98391-3985	VIVO

Solicito também que a resposta seja encaminhada aos cuidados deste Oficial junto à 9ª Seção de Investigação da Corregedoria da Polícia Militar, diretamente ao e-mail corregnonasinv@policiamilitar.sp.gov.br.

Aproveito o ensejo para externar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.


MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA
1º Ten PM Chefe

Fis. 3808

Coordenadoria PM - 11ª SInv

cpr.br@telefonica.com
segunda-feira, 18 de novembro de 2024 18:22
corregnonasinva@policiamilitar.sp.gov.br
Protocolo 00002305344 | Solicitação de dados cadastrais

...ecemos o seu contato! Nossos analistas de suporte irão verificar sua mensagem e encaminhá-la para
...ativas análises. Para esse atendimento foi gerado o número de Protocolo 00002305344.

...so de dúvidas, você também pode entrar em contato pelo telefone 0800-770-8486 para obter os
...cimentos necessários.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR

JUNTADA

Referência: IPM nº CorregPM-059/319/24

Junto aos autos a **recusa** da empresa EXATO TRANSPORTES, referente ao Ofício Nº CorregPM-4810/131/24, encartado às fls. 317 do presente persecutório, que solicitou o fornecimento das imagens das câmeras de monitoramento da empresa a fim de subsidiar a investigação.

Junto também a réplica desta Encarregada, justificando o pedido, assentado na RESOLUÇÃO Nº 64 de 11 de novembro de 2024.

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA

1º Ten PM Encarregada

Fis. 3928

De: MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA/marianabrito/PMESP/BR
Para: "Daniela Santos" <dany347@hotmail.com>

Data: Segunda-feira, 18 De novembro De 2024 04:14 PM

Assunto: Re: ENCARREGADA DO IPME DA 11ª Seção de Investigação da Corregedoria PM.

Prezada, Dra.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 64, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024, que instituiu, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, força-tarefa para elucidação dos crimes ocorridos na área externa de acesso ao Aeroporto Internacional de São Paulo, em Guarulhos, em 08 de novembro de 2024, a qual tem em sua composição a pessoa do Coronel PM Corregedor da Polícia Militar, Fábio Sérgio do Amaral.

Considerando que a Polícia Militar do Estado de São Paulo teve seus agentes diretamente envolvidos no evento, cujo assunto se tornou de domínio público, sendo esta signatária membro da Corregedoria PM, órgão que também exerce a atividade de Polícia Judiciária, no âmbito militar, nos casos em que há indícios de crime militar, conforme prevê o Art. 144, §4º da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 144, § 4º, da CF:

Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

Considerando que eu, 1º Ten PM Mariana Carolina de Brito Silva, responsável pela solicitação em anexo, sou a autoridade delegada para apurar o Inquérito Policial Militar nº CorregPM-059/319/24.

Considerando que não somente o crime de homicídio está sendo perseguido, mas, além deste, aqueles que se enquadram no Art. 9º, II, "e" do Código Penal Militar, isto é, aqueles delitos que ferem a "ordem administrativa militar", os quais serão de competência da Justiça Castrense e, por consequência, desta Casa Censora, fazendo-me autoridade competente.

Considerando que o Cabo PM Alessandro Vieira de França e o Cabo PM Rodolfo Luposeli foram por mim designados a entregar tal documentação a empresa detentora.

Gentilmente, sirvo-me do presente para reiterar a solicitação quanto o fornecimento das imagens das câmeras de videomonitoramento, referente ao dia 08 de novembro de 2024, no horário compreendido entre 15h00min e 16h30min, conforme Ofício nº CorregPM-4810/131/2024.

Atenciosamente,

De:
Para:

MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA/marianabrito/PMESP/BR
"Daniela Santos" <danyc347@hotmail.com>

3928

Data:

Segunda-feira, 18 De novembro De 2024 04:14 PM

Assunto:

Re: ENCARREGADA DO IPME DA 11ª Seção de Investigação da Corregedoria PM.

Prezada, Dra.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 64, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024, que instituiu, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, força-tarefa para elucidação dos crimes ocorridos na área externa de acesso ao Aeroporto Internacional de São Paulo, em Guarulhos, em 08 de novembro de 2024, a qual tem em sua composição a pessoa do Coronel PM Corregedor da Polícia Militar, Fábio Sérgio do Amaral.

Considerando que a Polícia Militar do Estado de São Paulo teve seus agentes diretamente envolvidos no evento, cujo assunto se tornou de domínio público, sendo esta signatária membro da Corregedoria PM, órgão que também exerce a atividade de Polícia Judiciária, no âmbito militar, nos casos em que há indícios de crime militar, conforme prevê o Art. 144, §4º da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 144, § 4º, da CF:

Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

Considerando que eu, 1º Ten PM Mariana Carolina de Brito Silva, responsável pela solicitação em anexo, sou a autoridade delegada para apurar o Inquérito Policial Militar nº CorregPM-059/319/24.

Considerando que não somente o crime de homicídio está sendo perseguido, mas, além deste, aqueles que se enquadram no Art. 9º, II, "e" do Código Penal Militar, isto é, aqueles delitos que ferem a "ordem administrativa militar", os quais serão de competência da Justiça Castrense e, por consequência, desta Casa Censora, fazendo-me autoridade competente.

Considerando que o Cabo PM Alessandro Vieira de França e o Cabo PM Rodolfo Luposeli foram por mim designados a entregar tal documentação a empresa detentora.

Gentilmente, sirvo-me do presente para reiterar a solicitação quanto o fornecimento das imagens das câmeras de videomonitoramento, referente ao dia 08 de novembro de 2024, no horário compreendido entre 15h00min e 16h30min, conforme Ofício nº CorregPM-4810/131/2024.

Atenciosamente,

RESERVADO

Fls. 383

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

OFÍCIO Nº CorregPM-4848/131/24

Da Encarregada do Inquérito Policial-Militar

Ao Excelentíssimo Senhor Superintendente da Polícia Federal em São Paulo

Sr. Dr. Rodrigo Luis Sanfurgo de Carvalho.

Assunto: Solicitação de compartilhamento de informações.

Referência: 1) Resolução SSP-64 de 11/11/24;

2) Inquérito Policial-Militar Nº CorregPM-059/319/24.

Com fundamento no art. 12, "d" e no art. 321 do Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, que institui o Código Penal Militar, bem como em razão da Resolução SSP nº 64, de 11 de novembro de 2024, que integra este Inquérito Policial-Militar ao **esforço de colaboração entre as instituições de segurança pública na força-tarefa** criada para elucidação dos crimes ocorridos em 08 de novembro de 2024 nas dependências do Aeroporto Internacional de São Paulo, em Guarulhos, solicito, por incumbência do Sr. Corregedor PM, todas as informações relacionadas a voos nacionais e/ou internacionais dos seguintes policiais militares relacionados ao evento-crime aludido:

- Giovanni de Oliveira Garcia, CPF 425.562.998-60
- Wagner de Lima Compri Eicardi, CPF 344.166.658-57
- Leandro Ortiz, CPF 322.670.898-82
- Adolfo Oliveira Chagas, CPF 333.194.768-74
- Samuel Tillvitz da Luz, CPF 436.756.168-27
- Romarks César Ferreira Lima, CPF 351.323.398-16
- Jefferson Silva Marques de Souza, CPF 444.118.958-38
- Talles Rodrigues Ribeiro, CPF 389869158-63
- Alef de Oliveira Moura, CPF 431650658-70

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de perfeita estima e distinta consideração.

MARIANA CAROLINA DE BRITO
SILVA:39313411865
MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA
Assinado de forma digital por
MARIANA CAROLINA DE BRITO
SILVA:39313411865
Dados: 2024.11.18 20:04:25 -03'00'

1º Ten PM Encarregada

RESERVADO

Fig. 3848

Corregedoria PM - 11ª SInv

Enviado em:
Assunto:
Assunto:

Corregedoria PM - 11ª SInv <corregnonasinv@policiamilitar.sp.gov.br>
segunda-feira, 18 de novembro de 2024 20:09
'jeferson.jdcds@pf.gov.br'
ENC: Encaminhamento de ofício
2024.11.18 - Ofício 4848-131-24 solicitação de informações de voo PF1.pdf

Corregedoria PM - 11ª SInv [<mailto:corregnonasinv@policiamilitar.sp.gov.br>]
Enviado em: segunda-feira, 18 de novembro de 2024 20:06
Assunto: 'jeferson.jdcds@pg.gov.br'
Assunto: Encaminhamento de ofício

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

Comunicação-me a Senhora Chefe da 9ª Seção de Investigação da Corregedoria PM de encaminhar a V.S.ª o ofício anexo para conhecimento e demais providências.

Atte

Sgt PM Flora – Auxiliar

9ª Seção de Investigação
Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Fones: (11) 3322-0262
Rua Alfredo Maia, 58 Luz São Paulo/SP

 #POLICIAMILITARSP





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de novembro de 2024.

OFÍCIO N° CorregPM-4851/131/24.

Da Presidente do Inquérito Policial-Militar.

Ao Ilmo. Sr. Gerente da Apple Privacy & Law Enforcement Compliance.

Assunto: Solicitação de preservação de dados.

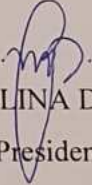
Referência: Inquérito Policial Militar N° CorregPM-059/319/24.

www.policiamilitar.sp.gov.br
@policiamilitar.sp.gov.br
Rua Alfredo Maia n° 58
11222 - São Paulo - SP
CEP 01106-010
Fone: (11) 3322-0299

Com fulcro no artigo 10, parágrafo 3° do Marco Civil da Internet (Lei Federal n° 12.965 de 23 de abril de 2014), solicito de V.S.^a a devida preservação dos dados armazenados da conta iCloud.com vinicius_gritz@icloud.com, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir deste ofício, para ingressar com o pedido de autorização judicial de acesso aos dados (artigo 13, parágrafo 3° do Marco Civil da Internet - Lei Federal n° 12.965/2014).

Outrossim, solicito que a resposta seja encaminhada diretamente ao e-mail: marianabrito@policiamilitar.sp.gov.br.

Aproveito o ensejo para externar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.


MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA
1° Tenente PM Presidente do Inquérito

Endereço em:
Assunto:
Anexos:
Prioridade:

Corregedoria PM - 11ª SInv <corregnonasinv@policiamilitar.sp.gov.br>
terça-feira, 19 de novembro de 2024 11:36
lawenforcement@apple.com
Ofício nº CorregPM-4851-131-24 - Solicitação de Preservação de Nuvem
2024.11.19 - Ofício N°4851.131.24 Apple.pdf

Alta

Compartilhei-me a Sra. Chefe da 11ª Seção de Investigação da Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo (Brasil), de encaminhar o documento anexo para conhecimento e demais providências.

Respeitosamente,

Sgt PM Flora
Auxiliar



11ª Seção de Investigação
Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo
Fones: (11) 3322-0262
Rua Alfredo Maia, 58 - Luz - São Paulo/SP

200 ANOS

f t y d i g #POLICIAMILITARSP



www.policiamilitar.sp.gov.br
www.policiamilitar.sp.gov.br

Fis. 387

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de novembro de 2024.

MEMORANDO Nº CorregPM-4842/131/24

Do Ch 11ª Seç Inv

Ao Sr. Ch AE

Assunto: Solicitação de dados.

Referência: Inquérito Policial-Militar nº CorregPM-059/319/24.

1. Solicito a V. S.^a que seja fornecida informação sobre armas de fogo de propriedade particular bem como, informações de armas de fogo de propriedade da Polícia Militar, na posse do policial militar, descrito abaixo:

1.1. Cb PM 150171-2 Romarks César Ferreira de Lima, do 2º BPM/M.

MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA

1º Ten PM Chefe

Em 19 NOV 24

Reubi o original

A-Sgt PM Sami

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de novembro de 2024.

MEMORANDO Nº CorregPM-4844/131/24

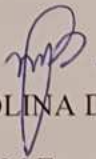
Da Encarregada do IPM

Ao Corregedor PM (via Dpto Tec – DPJ).

Assunto: Encaminhamento de Inquérito Policial-Militar.

Referência: Inquérito Policial-Militar Nº CorregPM-059/319/24.

Solicito a V.S.^a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, por mais 20 (vinte) dias, tendo em vista a necessidade de outras diligências indispensáveis à elucidação dos fatos, visando a adoção de medidas investigativas complementares, com fulcro no §1º do Art. 20 do CPPM.


MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA

1º Ten PM Encarregada

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de novembro de 2024.

OFÍCIO Nº CorregPM-4857/131/24

Da Encarregada do Inquérito Policial-Militar.

Ao Representante da Google LLC 1600 Amphitheatre Parkway, Mountain View, CA 94043 (Google Brasil Internet Ltda)

Assunto: Preservação cautelar dos dados armazenados.

Referência: Inquérito Policial-Militar nº CorregPM-059/319/24.

Com fulcro no artigo 10 parágrafo 3º do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965 de 23 de abril de 2014), solicito de V.S.^a os bons préstimos de fornecer os dados cadastrais da conta relacionada abaixo, bem como, solicitar que seja preservado os dados das referidas contas pelo prazo mínimo de 90 dias, para ingressar com o pedido de autorização judicial de acesso aos dados (artigo 13 parágrafo 3º do Marco Civil da Internet - Lei Federal nº 12.965/2014):

Identificador de Conta
giovanni.sm8@gmail.com
ros2004121@gmail.com
romarks10@gmail.com
adolfooliveirachagas@gmail.com
taekwonmaster@gmail.com
inaxinoxton@gmail.com
gritzimoveis@gmail.com
inoxton@gmail.com
samucatillvitz.14@gmail.com
+5516991450280
+5511960829949
+5511962683125

Com fulcro no Marco Civil da Internet no seu art. 15:

Da Guarda de Registros de Acesso a Aplicações de Internet na Provisão de Aplicações

Art. 15. O provedor de aplicações de internet constituído na forma de pessoa jurídica e que exerça essa atividade de forma organizada, profissionalmente e com fins econômicos deverá manter os respectivos registros de acesso a aplicações de internet, sob sigilo, em

ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do regulamento.

§ 2º A autoridade policial ou administrativa ou o Ministério Público poderão requerer cautelarmente a qualquer provedor de aplicações de internet que os registros de acesso a aplicações de internet sejam guardados, inclusive por prazo superior ao previsto no caput, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 13.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIANA CAROLINA
DE BRITO
SILVA:39313411865

Assinado de forma digital por
MARIANA CAROLINA DE BRITO
SILVA:39313411865
Dados: 2024.11.19 15:28:07 -03'00'

MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA
1º Ten PM Encarregada

1600 Amphitheatre
Mountain View, California



Mountain View, 11/19/2024 (MM/DD/AAAA)
Ref.: IPM N° CorregPM-059/319/24

Excelentíssima Autoridade,

Na qualidade de Custodiante de Dados a cargo de Google LLC, localizada em 1600 Amphitheatre Parkway, Mountain View, CA 94043, e constituída em Delaware, com sede na Califórnia, submeto esta carta.

A Google recebeu o pedido de preservação indicado acima. De acordo com as leis do Brasil e dos Estados Unidos, a Política de Privacidade e os Termos de Serviço da Google LLC, a Google LLC preservou os dados mencionados, na medida em que disponíveis em nossos sistemas.

Observe que, após uma pesquisa diligente em nossos sistemas, não pudemos localizar nenhum registro de que a(s) seguinte(s) conta(s) tenha(m) sido criada(s). Caso exista um erro de digitação na(s) conta(s) fornecida(s), favor encaminhar uma um novo pedido com a devida correção e a avaliaremos prontamente.

- +5511962683125
- inaxinoxton@gmail.com

Referidos dados serão preservados enquanto V. Exa. obtém a respectiva ordem judicial. De acordo com os artigos 15, § 2º, e 13, § 3º, da Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Google LLC aguarda informações sobre o ingresso do pedido de ordem judicial por V. Exa., o que deve ocorrer dentro de 60 dias contados a partir do pedido de preservação.

Para mais detalhes sobre como a Google LLC interpreta e processa pedidos de preservação, por favor consulte o documento anexo. Solicitamos que os pedidos de preservação indiquem claramente o produto ou serviço do Google, bem como o período de tempo de interesse para a investigação.

Caso V. Exa. ainda não tenha conhecimento, informamos que a Google disponibiliza às autoridades brasileiras um novo sistema de envio de pedidos chamado Law Enforcement Request System (LERS). O LERS é um sistema on-line que permite criar uma conta de usuário, submeter pedidos oficiais, monitorar o progresso das solicitações e, quando existentes, receber os dados requeridos. Ademais, informamos que pedidos enviados por meio do LERS podem ser mais rapidamente processados.

Assim sendo, e com o intuito de facilitar o atendimento, pedimos gentilmente que futuras solicitações oficiais, inclusive futuras solicitações relacionadas ao presente caso, sejam enviadas por meio do sistema LERS. Mais informações sobre como criar uma conta LERS podem ser encontradas em lers.google.com. (Note que pedidos de cadastro duplicados causam atrasos no processamento da solicitação).

A Google LLC permanece à disposição das autoridades brasileiras para quaisquer questões adicionais.

Fls. 392
www.google.com

1600 Amphitheatre
Mountain View, California



Atenciosamente,

Custodiante de Datos
Legal Investigations Support
Google LLC
Mountain View, California
lis-latam@google.com
Ref. Interna: 75057176

ar
va
os

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR



policiamilitar.sp.gov.br
policiamilitar.sp.gov.br

CERTIDÃO Nº CorregPM-5592/131/24

IPM Nº CORREGPM-059/319/24

1. Certifico que, nesta data, a fim de instruir os autos do Inquérito Policial-Militar em referência, foram analisadas as imagens compartilhadas via link Google Drive pela Polícia Federal referente ao Quiosque Lopana, Avenida Silvio Carlos Viana, 27, Ponta Verde – Maceió/AL, onde segundo informações prestadas pelo Sr. Ivelson Solotto em Termo de Declarações, o empresário Antônio Vinicius Lopes Gritzbach recebeu joias com valor estimado em 1 milhão de reais, como parte do pagamento de uma dívida.

2. Analisado as imagens da pasta compartilhada pela Polícia Federal foi constatado que só há arquivos de vídeo referente ao dia 06NOV24, tendo sido os arquivos de vídeos do dia 05NOV24 subscritos.

3. Era o que havia a ser certificado.

São Paulo, 20 de novembro de 2024.

LEANDRO SILVÉRIO ADERALDO FERREIRA

1º Ten/PM Escrivão



policiamilitar.sp.gov.br
policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR

JUNTADA

Referência: IPM n° CorregPM-059/319/24

1. Por determinação da Encarregada do presente feito, JUNTO aos Autos:
 - 1.1. Ofício N° 18BPMM-028/20/24 que respondeu o Ofício N° CorregPM-4829/131/24 que solicitava informações a respeito das faltas ao serviço dos dias 06 e 08 do corrente mês do Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz da Luz.

São Paulo, 21 de novembro de 2024.

LEANDRO SILVÉRIO ADERALDO FERREIRA
1° Ten PM Escrivão

RESERVADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.policiamilitar.sp.gov.br
pbpm@policiamilitar.sp.gov.br

São Paulo, 19 de novembro de 2024.

OFÍCIO Nº 18BPMM-028/20/24

Do Cmt 18º BPM/M

A Sr.ª Ch 11ª Seç Inv.

Assunto: Remessa de expedientes.

Referência: Ofício nº CorregPM-4829/131/24, de 18NOV24.

Anexo: 1) Cópia da Parte nº 18BPMM-127/10.1/24, "de 06NOV24";

2) Cópia da Parte nº 18BPMM-126/10.1/24, de 08NOV24;

3) Cópia da Ordem de Serviço nº 18BPMM-007/70.13/24, de 14NOV24;

4) Cópia da Parte nº 18BPMM-134/10.1/24, de 18NOV24;

5) Cópia das Escalas de Serviço da 1ª Cia do 18º BPM/M, de 01 a 10NOV24;

6) Cópia da Portaria de Sindicância nº 18BPMM-035/70/24, de 19NOV24.

Interessado: Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz da Luz, do 11º BPM/M.

1. Em atenção ao Ofício referenciado, encaminho a V. S.ª o que consta do anexo, informando que:

1.1. não foram realizadas diligências para localização do Interessado por motivo de ausência ilegal, visto que, segundo o 1º Ten PM 180298-4 Thiago Maschion Angelim da Silva, do 18º BPM/M, tal condição era desconhecida, já que o Interessado havia comunicado ao referido Oficial que, para realizar uma viagem por questões pessoais, utilizaria folgas pendentes nos dias 02 e 04NOV24, bem como solicitaria Dispensa do Serviço (DS) para o dia 06NOV24;

1.2. ainda segundo o 1º Ten PM 180298-4 Maschion, somente no dia 08NOV24 o Sd 156216-9 Tillvitz, por volta das 17h30, por meio de ligação telefônica, trouxe a seu conhecimento que a DS do dia 06NOV24 não havia sido processada pela 1ª Cia PM (não foi solicitada pelo militar), bem como que havia se envolvido em ocorrência policial pelo Aeroporto de Guarulhos/SP;

1.3. diante do exposto, o 1º Ten PM 180298-4 Maschion elaborou, com data

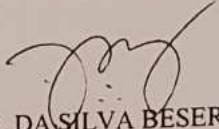
RESERVADO

RESERVADO

retroativa, a Parte nº 18BPMM-127/10.1/24, "de 06NOV24", bem como foram lançadas alterações nas escalas, da 1ª Cia do 18º BPM/M, dos dias 06 e 08NOV24;

1.4. na data dos fatos (06 e 08NOV24) o Sd PM 156216-9 Tillvitz, a despeito de figurar como Motorista do Comando de Força Patrulha (CFP), tinha sua escala e controle funcional efetuados pela 1ª Cia do 18º BPM/M, o que pode ter favorecido falha na comunicação e descontrole da escala, sendo que, em razão disto, atualmente, os Motoristas do CFP estão adidos ao P1 da Unidade, para maior controle funcional;

1.5. como, dos documentos anexos, exsurge indícios de outras transgressões disciplinares (relacionadas a falta de fiscalização da escala e possível má fé do policial militar) além de eventual ausência ilegal por parte do Sd PM 156216-9 Tillvitz, foi instaurada Sindicância para cabal apuração dos fatos, cuja cópia da Portaria segue anexa.


DANIEL DA SILVA BESERRA
Maj PM Comandante interino

CÓPIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 397



www.policiamilitar.sp.gov.br
portal.policiamilitar.sp.gov.br

São Paulo, 06 de novembro de 2024.
PARTE Nº18BPMM-127/10.1/24

Do CFP

Ao Sr. Coord Op.

Assunto: Falta ao serviço.

Interessado: Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz da Luz.

1. Comunico a V. S.^a que no dia 06NOV24, o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz da Luz, efetivo da 1ª Cia do 18º BPM/M, se encontrava prévia e nominalmente escalado de serviço no período das 17h30min às 05h15min e faltou ao serviço.
2. Informo ainda que não foi possível realizar contato com o policial.
3. A consideração de V.S.^a.

THIAGO MASCHION ANGELIM DA SILVA
1º Ten PM - CFP

CÓPIA

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

15.399

São Paulo, 08 de novembro de 2024.

PARTE Nº 18BPMM-125/10.1/24

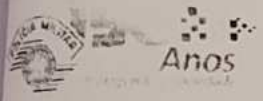
Do CFP

Ao Sr. Coord Op.

Assunto: Falta ao serviço



www.policiamilitar.sp.gov.br
opmm@policiamilitar.sp.gov.br



- 1. Trago ao conhecimento de V.Sª. que nesta data, o Sd PM 156216-9 Tillvitz, escalado prévia e nominalmente à disposição do CFP a partir das 17h30 às 05h15, não compareceu ao serviço.
- 2. Esclareço que o militar é efetivo da 1ª Cia, porém componente da equipe do 1º Ten PM Maschion.

3. Para conhecimento e deliberações.

[Handwritten signature]
JOÃO GABRIEL GARCIA DA SILVA
 1º Ten PM CFP

Polícia Militar do Estado de S. Paulo
 18º BPM
 1149
 11000A071
 Coord Op.

Polícia Militar do Estado de S. Paulo
 18º BPM
 at Nº 1960
 09/11/24
 stino: Coord Op.
 ra

BRANDY

1. Após monitoração preliminar do Sd PM Tillvitz;
 a. Em tempo, devido recente movimentação do Sd PM Tillvitz, encaminhar a nova Unidade do policiamento militar.
 b. Deixa ao Subent. El.

[Handwritten signature]
Márcio Vinícius Geradini
 Lobo Pillar
 CAP PM



policiamilitar.sp.gov.br
@policiamilitar.sp.gov.br

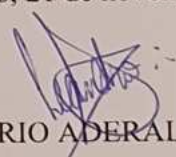
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA PM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ref.: IPM N° CorregPM-059/319/24

Nesta data, encerra-se o segundo volume dos Autos Principais, do Inquérito Policial-Militar de Portaria n° CorregPM-059/319/24, por atingir o limite de páginas, do que, para constar, lavro o presente termo.

São Paulo, 21 de novembro de 2024.


LEANDRO SILVÉRIO ADERALDO FERREIRA
1° Ten PM Escrivão

Fls. 402y



www.policiamilitar.sp.gov.br
corregnonasinv@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR

TERMO DE ABERTURA

Referência: IPM nº CorregPM-059/319/24

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, abre-se o **VOLUME III** dos autos principais do Inquérito Policial Militar de Portaria Nº CorregPM-059/319/24. Do que, para constar, lavro o presente termo.

LEANDRO SILVÉRIO ADERALDO FERREIRA

1º Ten PM Escrivão

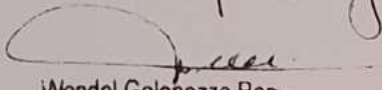
18 Nov 21

Crit.

Fls. 903

rendendo a máxima
do potencial ao 11.º BPM, em
cabeleira. à qual a
e / apenas os motivos da
ta,

o laço que no dia em
tão o potencial permaneceu
obtido em ocorrência de
nido no Aeroporto Guam.



Wendel Geloneze Ramo.
Maj PM

RESERVADO

www.policiamilitar.sp.gov.br
18bpmsjd@policiamilitar.sp.gov.br

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 14 de novembro de 2024.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18BPMM-007/70.13/24

Do Ch SPJMD

Ao 1º Ten PM 180298-4 Thiago Maschion Angelim da Silva.

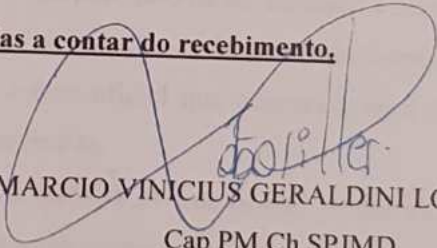
Assunto: Manifestação Preliminar.

Anexo: Parte nº 18BPMM-127/10.1/24, de 06NOV24.

1. Deverá esse policial militar nos termos do parágrafo 2º do artigo 28 do RDPM, c/c o inciso III do artigo 4º do Anexo III da Portaria nº CorregPM-004/305/01, manifestar-se por escrito, esclarecendo deyalhes acerca da falta ao serviço por parte do Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz da Luz.

2. A documentação original encontra-se a disposição do interessado junto a SPJMD do Btl.

3. Prazo: 03 (três) dias a contar do recebimento.


MARCIO VINICIUS GERALDINI LOBO PILLER
Cap PM Ch SPJMD

Na data de ___/___/___

Tomei ciência do documento em tela.

Thiago Maschion Angelim da Silva

1º Ten PM CFP

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a defesa da vida, da integridade física e da dignidade humana"

RESERVADO

Fis. 405/



www.policiamilitar.sp.gov.br
18bpmm@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

PARTE Nº18BPMM-134/10.1/24

Do CFP

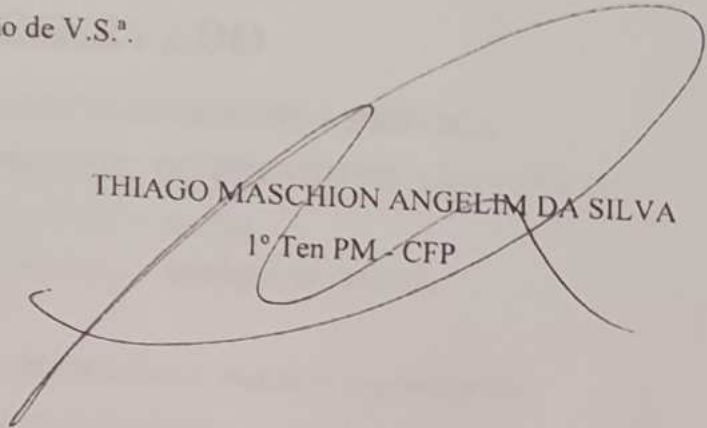
Ao Sr. SubCmt.

Assunto: Manifestação preliminar.

PROTOCOLO	
18º BPM/M	
PROT.	477
ENTRADA	18/11/24
DEST.	OE.PSMD
HORA ENTRADA	11:00
SALA	
DEST.	
HORA SAÍDA	

1. Informo a V.S.^a que no final do mês de Outubro, o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz da Luz, efetivo da 1ª Cia do 18º BPM/M, solicitou 03 (três) dias de folga, sendo os dias 02, 04 e 06 do mês de novembro pois precisava realizar uma viagem para tratar de assuntos pessoais.
2. Acrescento que as folgas não causariam prejuízo ao serviço e foi determinado para o policial que informasse a sua Cia PM solicitando as folgas necessárias e autorização do Cmt Cia para usufruí-la.
3. Informo ainda que o policial militar informou que teria direito a 02 (duas) folgas, sendo a sua folga mensal e outra folga pelo fato de ter dobrado o serviço no 2º Turno das Eleições de 2024 e que a 3ª folga seria pela solicitação de Dispensa do Serviço (DS).
4. O militar informou a este oficial que acertou com a Cia as folgas acima referenciadas e que estava autorizado a usufruí-la.
5. Acrescento que no dia 08NOV24 este oficial se encontrava de folga e por volta das 17h30min o Sd PM Tillvitz entrou em contato telefônico com este oficial para informar que se envolveu em uma ocorrência no Aeroporto Internacional de Guarulhos e não iria conseguir comparecer para o serviço dia 08NOV24.
6. O militar ainda acrescentou que no dia 06NOV24 a folga que ele havia informado a este oficial que iria usufruir não foi constada em escala e também não foi solicitado junto a Cia.
7. Esclareço que não tinha ciência de que a folga do policial do dia 06NOV24 não havia sido constada em escala, pois anteriormente ele havia informado que estava certo junto a Cia PM.
8. Motivo pelo qual foi elaborada PARTE de falta ao serviço do dia 06NOV24 e dado ciência ao oficial que se encontrava de serviço no dia 08NOV24 sobre a ocorrência em que o policial se envolveu.

8. A consideração de V.S.ª.


THIAGO MASCHION ANGELIM DA SILVA
1º Ten PM - CFP

PROTOCOLO
BPM/M
DA
ENTRADA
SAÍDA

RESERVADO

www.policiamilitar.sp.gov.br
18bpmmtdo.policiamilitar.sp.gov.br

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 14 de novembro de 2024.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18BPMM-007/70.13/24

Do Ch SPJMD

Ao 1º Ten PM 180298-4 Thiago Maschion Angelim da Silva.

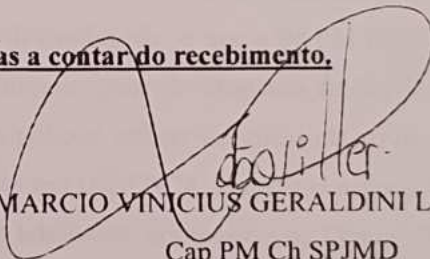
Assunto: Manifestação Preliminar.

Anexo: Parte nº 18BPMM-127/10.1/24, de 06NOV24.

1. Deverá esse policial militar nos termos do parágrafo 2º do artigo 28 do RDPM, c/c o inciso III do artigo 4º do Anexo III da Portaria nº CorregPM-004/305/01, manifestar-se por escrito, esclarecendo deyalhes acerca da falta ao serviço por parte do Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz da Luz.

2. A documentação original encontra-se a disposição do interessado junto a SPJMD do Btl.

3. Prazo: 03 (três) dias a contar do recebimento.


MARCIO VINICIUS GERALDINI LOBO PILLER
Cap PM Ch SPJMD

Na data de ____/____/____

Tomei ciência do documento em tela.

Thiago Maschion Angelim da Silva

1º Ten PM CFP

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a defesa da vida, da integridade física e da dignidade humana"

RESERVADO



www.policiamilitar.sp.gov.br
18bpmmsjd@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DÉCIMO OITAVO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO
SEÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR E DISCIPLINA

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 18BPMM-035/70/24

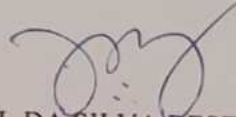
1. Tendo chegado ao meu conhecimento, por meio da documentação anexa, que, em 06NOV24, o Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz da Luz, então da 1ª Cia do 18º BPM/M, faltou ao serviço para o qual estava prévia e nominalmente escalado, das 17h30 às 05h15, na função de motorista do Comando Força Patrulha (CFP) do 18º BPM/M, 1º Ten PM 180298-4 Thiago Maschion Angelim da Silva, configurando, *in tesse*, ausência ilegal às 00h do dia 08NOV24, sem que fossem adotadas as diligências necessárias para sua localização, porque, segundo o 1º Ten PM 180298-4 Maschion, tal condição era desconhecida, já que o Sd PM 156216-9 Tillvitz havia informado ao referido Oficial PM que estaria em gozo de Dispensa do Serviço (DS), o que não foi confirmado pelo Oficial PM ou outro policial militar no início do serviço de 06NOV24, e nem posteriormente, vindo à tona somente em 08NOV24, quando o próprio Sd PM 156216-9 Tillvitz, por volta das 17h30, via ligação telefônica, comunicou ao Oficial PM que não havia processado o pedido de DS para o dia 06NOV24, bem como que, após tal comunicação, o 1º Ten PM 180298-4 Maschion elaborou a Parte nº 18BPMM-127/10.1/24, com data retroativa ao dia 06NOV24 e foram lançadas alterações nas escalas de 06 e 08NOV24 da 1ª Cia do 18º BPM/M, instauro, com fundamento no inciso VI do artigo 65 das I-16-PM, a presente Sindicância para **cabal apuração dos fatos descritos nesta portaria**, designando para presidir o feito o Cap PM 104582-2 Márcio Vinicius Geraldini Lobo Piller, delegando-lhe as atribuições que me competem para a devida apuração administrativa dos fatos e deixando a seu cargo a incumbência para designar escrivão, sob seu comando, para o feito.

2. Anexo:

- 2.1. Parte nº 18BPMM-127/10.1/24, “de 06NOV24”;
- 2.2. Parte nº 18BPMM-126/10.1/24, de 08NOV24;
- 2.3. Ordem de Serviço nº 18BPMM-007/70.13/24, de 14NOV24;

- 2.4. Parte nº 18BPMM-134/10.1/24, de 18NOV24;
- 2.5. Cópias das Escalas de Serviço de 01 a 10NOV24, da 01ª Cia do 18º BPM/M.
3. Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2024.



DANIEL DA SILVA BESERRA

Maj PM Comandante Interino



www.policiamilitar.sp.gov.br
rgnonasinv@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR

JUNTADA

Referência: IPM nº CorregPM-059/319/24

1. Por determinação da Encarregada do presente feito, JUNTO aos Autos:
 - 1.1. Certidão N° CorregPM-5604/131/24, que analisou a extração do aparelho celular apreendido do 1° Ten PM 146875-8 Giovanni de Oliveira Garcia;
 - 1.2. Certidão N° CorregPM-5605-131-24, que analisou a extração do aparelho celular apreendido do Sd PM 148964-0 Talles Rodrigues Ribeiro.

São Paulo, 21 de novembro de 2024.

LEANDRO SILVÉRIO ADERALDO FERREIRA

1° Ten PM Escrivão



www.policiamilitar.sp.gov.br
masinv@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 411

CERTIDÃO N° CorregPM-5604/131/2024

Referência: IPM N° CorregPM-059/319/24

1. Certifico que, nesta data, a fim de instruir os autos do Inquérito Policial Militar referenciado, por determinação do Sr. Encarregado, após recebimento do Relatório de Extração n° 6227, enviado via Seção de Perícia e Apoio desta Corregedoria PM, foram realizadas as análises das evidências: 6227 01(um) Aparelho Celular, Marca: Motorola, Modelo: XT1970 One, Cor Azul, capacidade 128Gb, evidência 6228 01 (um) Cartão SIM. Lacrados sob n° PMESP002153, sendo constatado conforme segue:

1.1. Evidência 6227: continha 01(um) Aparelho Celular, Marca: Motorola, Modelo: XT1970 One, Cor Azul, capacidade 128Gb, IMEI(1): 354154106237230, IMEI(2): 354154106237248, onde foram analisados.

Quesito 1) Arquivos de geolocalização, foi utilizado a ferramenta forense de análise, XAMN do XR, sendo localizado 19.330 (dezenove mil trezentos e trinta) dados de geolocalização. A análise não apresentou artefatos pertinentes à investigação.

Quesito 2) Todas as imagens e vídeos da galeria do aparelho, a extração de dados do aparelho celular apresentou 33.067 (trinta e três mil e sessenta e sete) imagens e 45 (quarenta e cinco) vídeos. A análise não apresentou artefatos pertinentes à investigação.

Quesito 3) Todos os arquivos de áudio da memória do aparelho celular, a extração de dados do aparelho celular apresentou 402 (quatrocentos e dois) áudios. A análise não apresentou artefatos pertinentes à investigação.

Quesito 4) Todos os arquivos de áudio do aplicativo WhatsApp, foi aplicado filtro de busca, porém, não foram localizados áudios do aplicativo WhatsApp.

Quesito 5) Todas as conversas do aplicativo WhatsApp, a extração de dados do aparelho celular apresentou 183 (cento e oitenta e três) conversas do aplicativo WhatsApp. A análise não apresentou artefatos pertinentes à investigação.


Quesito 6) Todas as conversas do aplicativo Instagram, foram aplicado o filtro de busca, porém, não foram localizadas conversas do aplicativo Instagram.

Quesito 7) Toas as conversas do aplicativo Facebook, foram aplicado o filtro de busca, porém, não foram localizadas conversas do aplicativo Facebook.

1.2. **Evidência 6228:** continha 01 (um) cartão SIM. Constatou-se que as respostas dos quesitos de interesse para a investigação foram **negativas** e a aquisição da peça não apresentou artefato relativo aos parâmetros do quesito.

2. Era o que tinha a certificar.

São Paulo, 21 de novembro de 2024.


EDGAR ANTONIO BONJORNI
Cb PM Auxiliar

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



São Paulo, 21 de novembro de 2024.

MEMORANDO Nº CorregPM - 4854/147/24

Do Ch da Seção de Criminalística

Ao Sr. Encarregado.

Assunto: Encaminhamento de Relatório nº 6227.

Referência: 1) IPM Nº CorregPM - 059/319/24;
2) Requisição nº CorregPM - 1644/147/2024.

Anexo: 1) 1 (um) Aparelho Celular, Marca: Motorola, Modelo: XT1970 One Vision, Cor: Azul, lacrado sob o nº PMESP002878;
2) 1 (um) Cartão SIM, Lacre: PMESP002878;
3) 1 (um) mídia de DVD-R/CD-R.

1. Em atenção ao que preconiza o PAP 003/147, que versa sobre a expedição de relatórios de perícia digital pela Seção de Criminalística, aprovado em 6 de junho de 2018, após realizado(s) o(s) exame(s) solicitado(s) conforme documento(s) referenciado(s), incumbiu-me o Sr. Corregedor PM de encaminhar o(s) material(is) conforme anexo(s), sob o lacre da Seção de Perícia número: **PMESP002878**.

2. Esclareço que o(s) relatório(s) pericial(is) foi(ram) assinado(s) digitalmente por quem de direito e encaminhado(s) via e-mail ao encarregado do feito de polícia judiciária.

3. Esclareço ainda que o relatório pericial, bem como os anexos, quando houver, estão disponíveis na Plataforma de Gestão Pericial, sendo a autenticidade do relatório comprovada pelos seguintes algoritmos de hash:

3.1. **SHA 256:** 17578d3006f3a0ef72d6deb703081309418a90b872ec040057c212f4cf41bf75

3.2. **MD5:** 68fa9f814460cd8d188cd0e97300db04

ALINE FRANCISQUINI RIBEIRO

Cap PM Chefe



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR
SEÇÃO DE PERÍCIA

RELATÓRIO Nº 6227
Referência: IPM nº CorregPM - 059/319/24

Em cumprimento ao estabelecido no Procedimento Administrativo Padrão nº CorregPM 003/147 que versa sobre a elaboração de Relatórios Periciais pela Seção de Perícia, aprovado em 06 de junho de 2018.

Em 21 de novembro de 2024, no quartel da Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo nós, peritos designados que ao final assinamos - atendendo ao que determina o artigo 319 do CPPM, nos comprometemos, na forma do parágrafo único do art. 48 do CPPM, a desempenhar a função que nos foi designada em obediência à disciplina judiciária e a responder fielmente aos quesitos formulados pelo Sr. Encarregado do documento referenciado e prestamos o compromisso de que trata o artigo 48 do mesmo diploma legal, conforme assinado ao término deste relatório.

Observando as atribuições estipuladas pelo Decreto nº 31.318/90, e a atuação desta Seção como repartição técnica nas conformidades do art. 321 do CPPM, passamos a realizar o exame forense digital.

Preâmbulo

Requisitante:	1 Ten PM 143823 Mariana Carolina de Brito Silva
Documento de requisição:	Requisição nº CorregPM - 1644/147/2024
Número de lacre de origem:	PMESP002153
Lacre inserido após o exame:	PMESP002878
Documento de autorização judicial:	Auto de Exibição e Apreensão
Nome da autoridade judicial ou proprietário:	1º Ten PM 146875-8 Giovanni de Oliveira Garcia

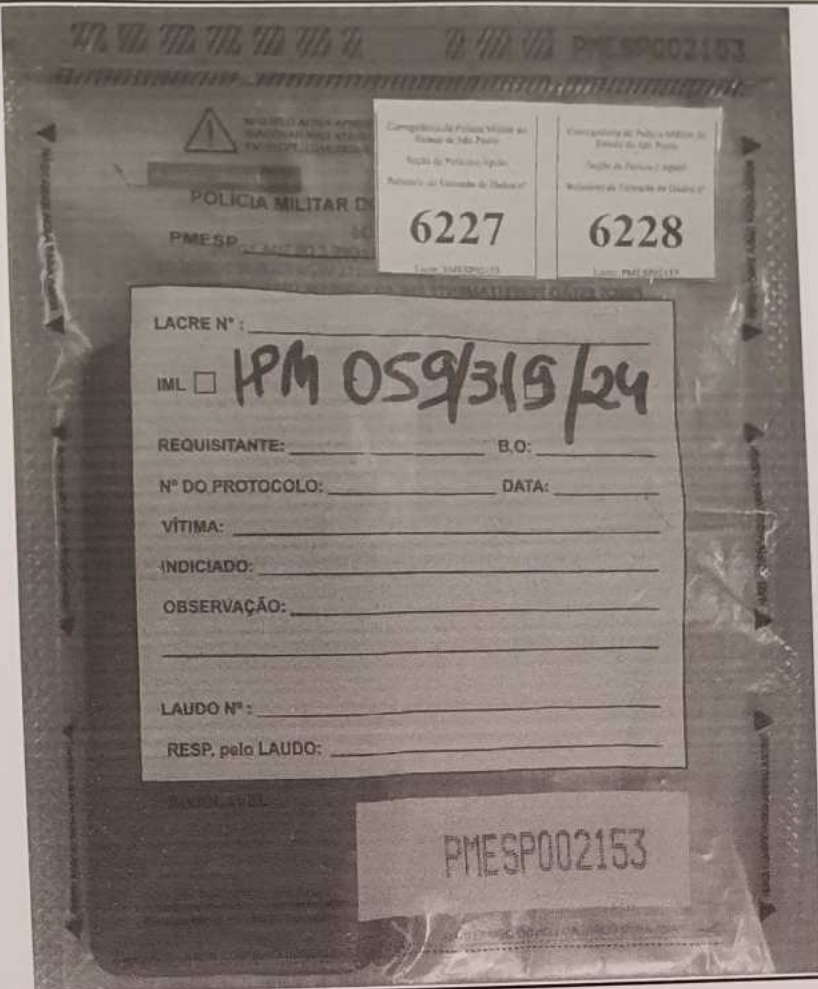
As peças objeto de exame foram encaminhadas sob lacre nº PMESP002153 conforme descrição abaixo:

- 1) **Evidência nº: 6227 01** (um) Aparelho Celular, **Modelo:** XT1970 One Vision, **Marca:** Motorola, **Cor:** Azul, **Capacidade:** 128Gb - .
- 2) **Evidência nº: 6228** Cartão SIM .

Em Relação a Integridade dos Objetos:

Evidência nº 6227: Evidência apresenta marcas de uso.

Recebimento



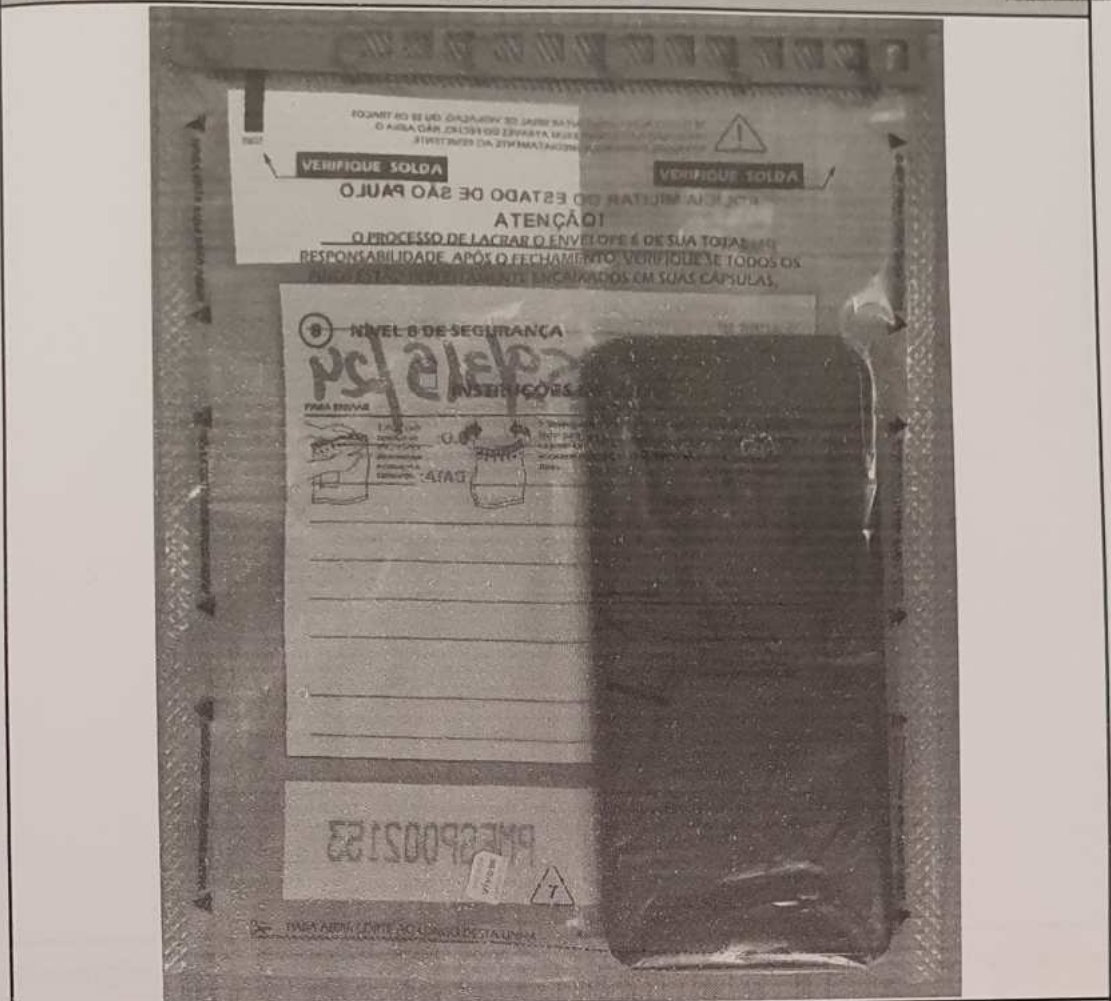
LACRE N°: _____
 IML **IPM 059/319/24**
 REQUISITANTE: _____ B.O.: _____
 N° DO PROTOCOLO: _____ DATA: _____
 VÍTIMA: _____
 INDICIADO: _____
 OBSERVAÇÃO: _____

 LAUDO N°: _____
 RESP. pelo LAUDO: _____

PMESP002153

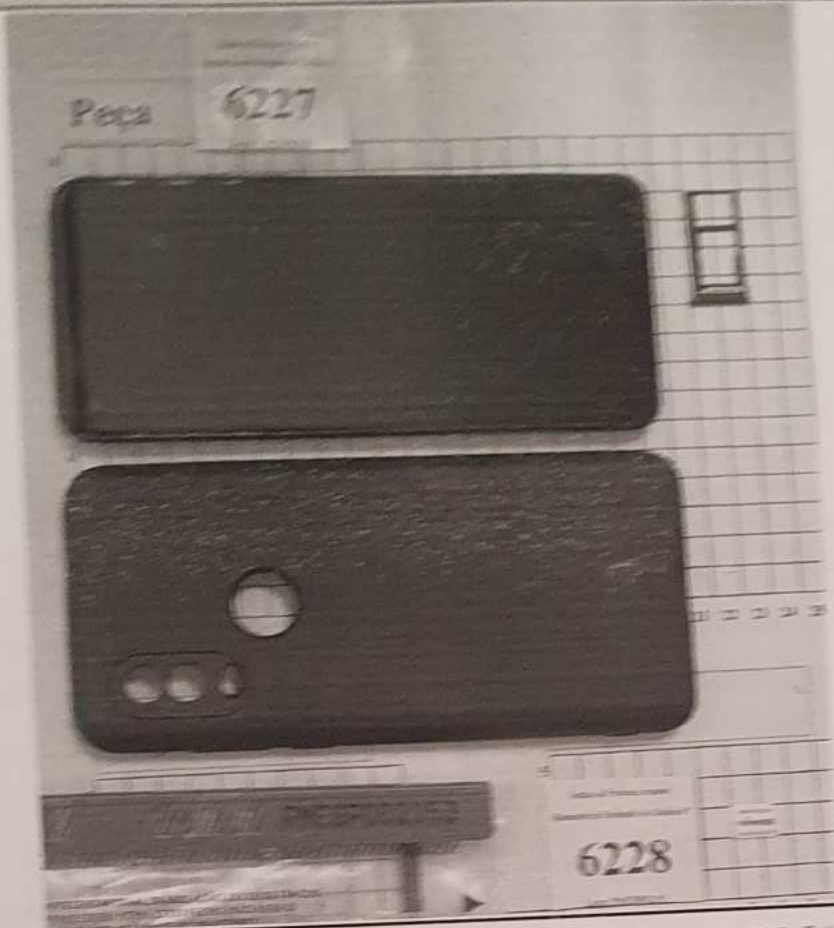
Descrição: Recebimento das evidências 6227 e 6228 acondicionadas em invólucro lacrado sob o n° PMESP002153.

Recebimento



Descrição: Recebimento das evidências 6227 e 6228 acondicionadas em invólucro lacrado sob o n° PMESP002153.

Deslactação



Descrição: Em 15NOV24, às 11h22min, na sede da Corregedoria PM, foi realizada a deslactação do conteúdo encaminhado sob o lacre nº PMESP002153, pela Sd PM Larissa, com a finalidade de elaboração de relatório pericial, bem como proceder ao presente registro fotográfico. Verificou-se conter um aparelho celular, uma capa protetora na cor preta e um simcard, operadora Vivo.

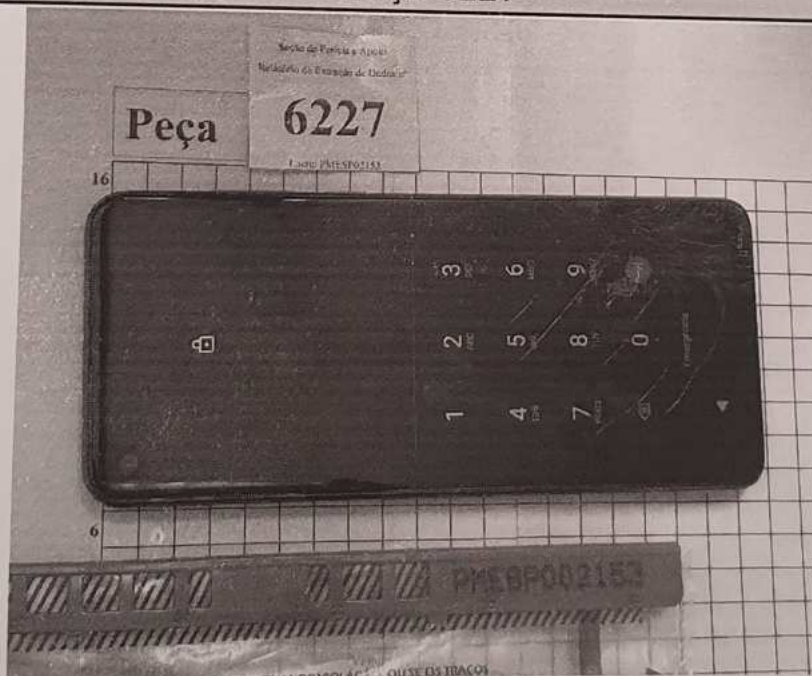
Peça 6227

Fis. 438



Descrição: Aparelho celular, marca Motorola, modelo XT1970 One Vision, IMEI (1) 354154106237230, IMEI (2) 354154106237248 (obtido por ferramenta forense e visível na peça), capacidade 128 GB, nº de série: 0059022766, conta cadastrada garciaftw174@gmail.com, Whatsapp ID: 5511983913985@s.whatsapp.net, ID do Android: e9978144bda76cf2, SO 11. Obs. Tela frontal e tampa traseira trincada, riscada e quebrada. Suporte do conector USB quebrado.

Peça 6227



Descrição: Bloqueio de tela de usuário removido por senha fornecida pelo proprietário.

Evidência nº 6228: Não foram detectadas avarias.

Peça 6228

The photograph shows a SIM card with a forensic label. The label contains the following text: 'Seção de Perícia e Apoio', 'Relatório de Extração de Dados nº', 'Peça 6228', and 'Lacre: PMESP02153'. A smaller label on the SIM card displays the ICCID number '8955106236' and the operator 'vivo 5G' with the number '9008393290 69'. The SIM card is placed on a grid background.

Descrição: Simcard, operadora vivo, ICCID nº 8955106236900839329069 (visível na peça).

Restituição

Fis. 420y

PMESP002878

ESTE É UM ENVELOPE DE SEGURANÇA. QUALQUER TENTATIVA DE REABERTURA DEIXARÁ SINAIS VISÍVEIS DE VIOLAÇÃO.

PARA ABRIR, CORTE AO LONGO DESTA LINHA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PMESP	LAUDO Nº	DATA

LACRE Nº: PMESP 002978

IML IC

REQUISITANTE: _____ B.O.: _____

Nº DO PROTOCOLO: _____ DATA: _____

VÍTIMA: _____

INDICIADO: _____

OBSERVAÇÃO: IPM N.º Conad. Pm - 059/319/24
Evidência 6227 e 6228

LAUDO Nº: _____

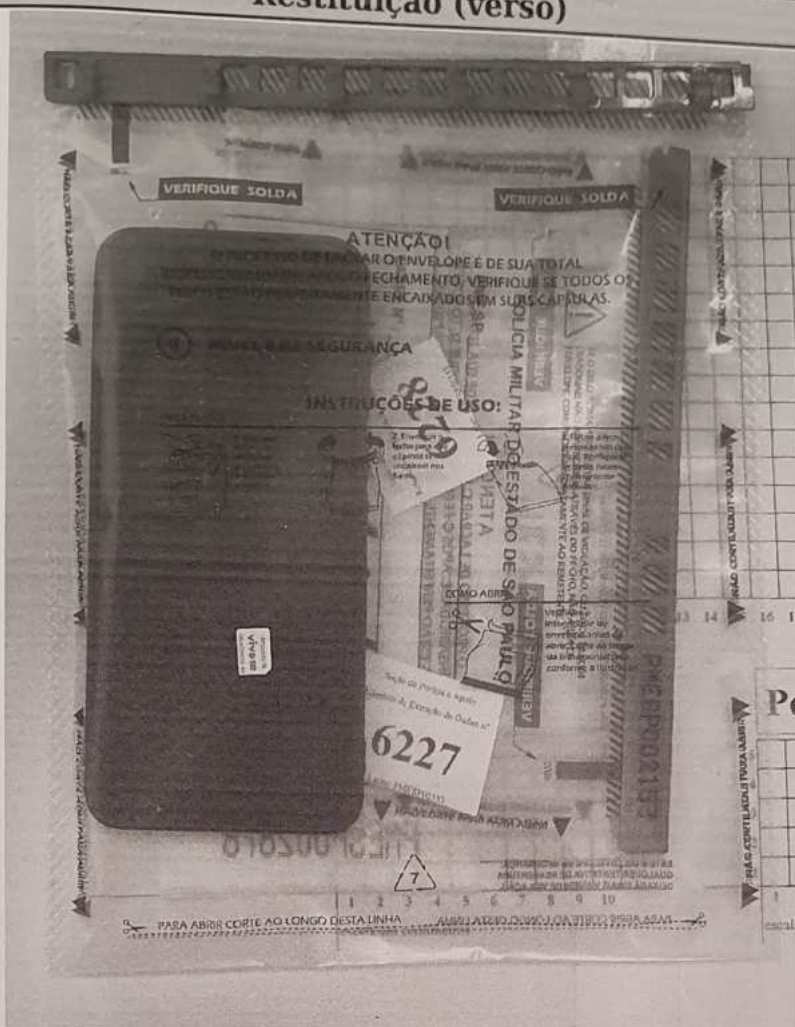
RESP. pelo LAUDO: _____

INVIO LÁVEL

PMESP002878

2

Descrição: Aparelho celular, capa protetora na cor preta e simcard, operadora Vivo, lacrados sob o nº PMESP002878 para restituição.



Descrição: Aparelho celular, capa protetora na cor preta e simcard, operadora Vivo, lacrados sob o nº PMESP002878 para restituição.

II. Da resposta aos quesitos

O presente trabalho tem o objetivo de realizar o exame dentro dos preceitos da metodologia forense, para atender ao que foi solicitado pela autoridade requisitante. Os softwares utilizados pela Seção de Perícia são amparados por mecanismos de bloqueio de escrita a fim de preservar a integridade do conteúdo. Tendo em vista que em conteúdos digitais possam haver dados que versam sobre a intimidade, o presente exame foi autorizado através da Autorização do Proprietário devidamente assinado. Dos quesitos apresentados conforme Requisição nº CorregPM - 1644/147/2024, relatamos o que segue:

Evidência nº: 6227

Aparelho Celular, **Modelo:** XT1970 One Vision, **Marca:** Motorola, **Cor:** Azul, **Capacidade:** 128Gb

Quesito 1) 1. Fornecer geolocalização completa

Fls. 422

Resposta:

Foi aplicado o filtro de busca por geolocalização na ferramenta forense de análise, XAMN do XRY, sendo localizados 19.330 (dezenove mil trezentos e trinta) dados de geolocalização. Os resultados foram exportados e marcados com a tag "Quesito 1 - Geolocalização", disponibilizados no formato de caso portátil, nomeado como "Mídia 6227".

Foi aplicado o mesmo filtro na ferramenta forense de análise - Physical Analyzer Cellebrite, foram localizados 54 (cinquenta e quatro) dados de geolocalização. As informações foram salvas em caso portátil, nomeada "Quesito 1 - Geolocalização Cellebrite", gravadas em mídia.

Quesito 2) 2. Todas as imagens e vídeos da galeria do aparelho.

Resposta:

A extração de dados do aparelho celular apresentou 33.067 (trinta e três mil e sessenta e sete) imagens e 45 (quarenta e cinco) vídeos.

Todos os resultados deste quesito foram exportados e marcados com a tag "Quesito 2 - Imagens" e "Quesito 2 - Vídeos", disponibilizados no formato de caso portátil, nomeado como "Mídia 6227".

Quesito 3) 3. Todos os arquivos de áudio da memória do aparelho celular

Resposta:

A extração de dados do aparelho celular apresentou 402 (quatrocentos e dois) áudios.

Todos os resultados deste quesito foram exportados e marcados com a tag "Quesito 3 - Áudios", disponibilizados no formato de caso portátil, nomeado como "Mídia 6227".

Quesito 4) 4. Todos os arquivos de audio do aplicativo WhatsApp

Resposta:

Foi aplicado o filtro de busca, porém, não foram localizados áudios do aplicativo WhatsApp.